



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ

**SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

Rua Sete de Setembro, 760 - Fone (45) 3254-1500  
cri@rondonet.com.br

**Jorge Nacli Neto** - OFICIAL - CPF 185.421.909-04

**Raquel Dreher Yasel**  
ESCREVENTE JURAMENTADA  
CPF 903.492.889-68

**Rosângela Diemer Pereira**  
ESCREVENTE JURAMENTADA  
CPF 014.971.519-61

**Maristela Berlanda Tonelli**  
ESCREVENTE JURAMENTADA  
CPF 021.959.129-60

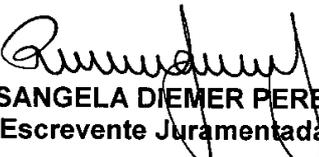
Marechal Cândido Rondon, 14 de agosto de 2018

OFÍCIO nº 699/2018

Senhor Leiloeiro Público Oficial

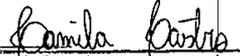
Em resposta ao Of. Leiloeiro/2018, datado de 02 de agosto de 2018, de Vossa Senhoria, recebido em 14 de agosto de 2018, extraído dos autos de **EXECUÇÃO FISCAL, NU 0002701-19.2010.8.16.0112**, em que MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON/PR (CNPJ nº 76.205.814/0001-24) move em face de MARGARETE INES BIAZUS LEAL (CPF/MF nº 243.191.049-00), **comunicamos que estamos enviando certidão atualizada da Matrícula nº 34.442** (certidão anexa), conforme solicitado.

ATENCIOSAMENTE

  
**ROSANGELA DIEMER PEREIRA**  
Escrevente Juramentada

SR. ANTONIO MAGNO JACOB DA ROCHA  
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL  
CARTORIO DA VARA CÍVEL, FAZENDA PÚBLICA E COMPETÊNCIA DELEGADA DESTA  
COMARCA  
ESTADO DO PARANÁ

Vara Cível / Mal. Cândido Rondon  
Certifico e dou fé, que esta petição/ofício  
deu entrada em cartório, às 14:23 hrs.,  
no dia 16 / 08 / 18.

  
Escrevente Juramentado





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON PARANÁ  
REGISTRO DE IMÓVEIS

JORGE NACLI NETO  
OFICIAL - CPF 185.421.909-04

NOROALDO BOSKA  
OFICIAL MAIOR - CPF 033.383.719-34

BEATRIZ TALINI KINAS  
Esc. Juramentada - CPF 407.847.039-49

REGISTRO GERAL - LIVRO Nº 2

MATRÍCULA Nº 34442

FICHA Nº 1

Rubrica

RAQUEL DREHER VASEL  
Esc. Juramentada - CPF 903.492.889-68

ARIETE L.K. OSWALD  
Esc. Juramentada - CPF 886.342.809-34

**MATRÍCULA Nº 34442:** Data: 11 de fevereiro de 2009. **IMÓVEL:** Consta do LOTE RURAL Nº L/A (formado pela parte remanescente do Lote Rural nº L/A), do 4º Perímetro, situado em Porto Mendes, neste Município e Comarca, com a área de 63.229,36 m<sup>2</sup> (sessenta e três mil, duzentos e vinte e nove metros e trinta e seis decímetros quadrados); imóvel esse que possui seguintes delimitações: Iniciou-se a demarcação no marco M.1-M.2, em direção NE, numa distância de 257,50 metros lineares, com Azimute 20°03', Marco Inicial; do marco M.2-M.3, em direção NE, numa distância de 70,10 metros lineares, com Azimute 20°38'; do marco M.3-M.4, em direção SE, numa distância de 389,50 metros lineares, com Azimute 156°24'; do marco M.4-M.5, em direção SO, numa distância de 20,00 metros lineares, com Azimute 246°24'; do marco M.5-M.6, em direção SE, numa distância de 60,00 metros lineares, com Azimute 156°24'; do marco M.6-M.7, em direção SO, numa distância de 129,00 metros lineares, com Azimute 246°24'; do marco M.7-M.8, em direção NO, numa distância de 160,00 metros lineares, com Azimute 336°24'; do marco M.8-M.9, em direção SO, na distância de 72,00 metros lineares, com Azimute 246°24'; do marco M.9-M.1, em direção NO, numa distância de 44,35 metros lineares, com Azimute 336°24', Marco Final. Tendo as confrontações: **A NORDESTE:** Com Lotes Rurais nºs B, L, N; **A SUDESTE:** Com Lote Rural nº B, Área Remanescente de Propriedade da Bacia do Prata e parte remanescente do mesmo Lote Rural nº L-A; **A SUDOESTE:** Com parte remanescente do mesmo Lote Rural nº L-A; **A NOROESTE:** Com Reserva da Itaipu. **INCRA:** sob nº 721.115.064.084-5; área total: 33,4000 ha; mód. fiscal: 18,0000; nº de mód. fiscais: 1,85; F.M.P.: 2,0000. **Número do Imóvel na Receita Federal:** 3.963.599-6. **PROPRIETÁRIOS:** **ELSEMINA VALIATI**, portadora da C.I.R.G. nº 1.285.448-0-PR, expedida em data de 19/08/1996, inscrita no CPF nº 006.646.639-31, brasileira, viúva, do lar, nascida em data de 04/01/1933, em Erechim-RS, filha de João Scapinello e Thereza Scapinello, residente e domiciliada na Avenida Heitor Capitão Mendes, nº 788, no distrito de Porto Mendes, neste município e Comarca; **MARGARETE INES BIAZUS LEAL**, portadora da C.I.R.G. nº 4.060.225-8-PR, expedida em data de 06/08/1990, inscrita no CPF nº 243.191.049-00, brasileira, divorciada, advogada, nascida em data de 06/01/1955, em Passo Fundo-RS, filha de Luiz Derci Biazus e Vanda Adames Biazus, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina, nº 634, nesta cidade; **ELLEN WEISSER KONIECZNAK**, portadora da C.I.R.G. nº 9.165.835-6-PR, expedida em data de 01/12/2000, inscrita no CPF nº 022.938.588-55, brasileira, comerciante, nascida em data de 12/11/1959, em São Paulo-SP, filha de Walter Victor Albert Weisser e Ilze Weisser, casada com **ALEXANDRE KONIECZNAK JUNIOR**, portador da C.I.R.G. nº 8.414.326-SP, expedida em data de 30/05/1974, inscrito no CPF nº 949.386.878-87, brasileiro, comerciante, nascido em data de 10/12/1958, em São paulo-SP, filho de Alexandre Konieczeniak e Liselotte Konieczeniak, pelo Regime da Completa Separação de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme Escritura Pública de Pacto Antenupcial, lavrada às fls. 94vº, do Livro nº 86, em data de 04.08.1981, no Registro Civil e Tabelionato do 30º Subdistrito de Ibirapuera (Tabelionato Simões), na cidade de São Paulo-SP, registrada sob nº 3482, Livro 3 de Registro Auxiliar, no 15º Registro de Imóveis da cidade e Comarca de São Paulo-SP; e Certidão de Casamento nº 7923, lavrada às fls. 093, do Livro nº B-28, no Registro Civil e Tabelionato do 30º Subdistrito de Ibirapuera, na cidade de São Paulo-SP (em 03/10/1981), residente e domiciliada na Linha Belmonte, neste município. **REGISTRO ANTERIOR:** R-7-10832, R-9-10832, R-11-10832 e R-14-10832, da Matrícula nº 10832, da ficha nº 01 de Registro Geral, deste Ofício Imobiliário. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 11 de fevereiro de 2009.

**AV-1-34442:** Data: 11 de fevereiro de 2009.

Averba-se que sobre o imóvel constante da presente matrícula encontra-se averbado conforme Ofício nº 183/09-JD, datado de 29 de janeiro de 2009, devidamente assinado pelo Dr. **ROBESPIERRE FOUREAUX ALVES, M. M.** Juiz Substituto, desta cidade e Comarca, extraído

MATRÍCULA Nº 34442

SEGUE

DA MATRÍCULA

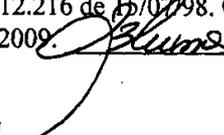
**34442**

Nº

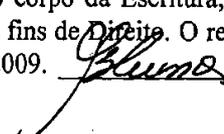


Rubrica

CONTINUAÇÃO

**dos AUTOS Nº 272/1998, a EXISTÊNCIA DA AÇÃO MONITÓRIA em fase de EXECUÇÃO DE SENTENÇA, em que TINTAS MARECHAL RONDON LTDA move contra MARGARETE INES BIAZUAS LEAL, conforme Averbação AV-12-10832 datada de 30 de janeiro de 2009, da Matrícula nº 10832, deste Ofício Imobiliário. Ato isento do FUNREJUS, conforme Artigo 3º do Item VII, letra b,9, da Lei nº 12.216 de 15/07/98. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 11 de fevereiro de 2009.**  Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada. Irb.  
Sem Emolumentos.

**R-2-34442:** Data: 11 de fevereiro de 2009. (Prot. nº 159523).

Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, Cumulada com Divisão Amigável, datada de 24 de dezembro de 2008, lavrada às fls. 177 à 181, do Livro 0203, e sob nº 23928, nas Notas do Tabelionato desta Cidade e Comarca, o imóvel constante da presente matrícula, passa a pertencer somente para **ELSEMINA VALIATI** e **MARGARETE INES BIAZUS LEAL**, retro qualificadas na abertura da presnete Matrícula; por divisão amigável feita com ELLEN WEISSER KONIECZNIK casada com **ALEXANDRE KONIECZNIK JUNIOR**, qualificados na abertura da matrícula. Imóvel avaliado para fins fiscais em R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais). Isento do Recolhimento do Imposto. Ato isento do FUNREJUS, conforme Artigo 3º do Item VII, letra b, 5, da Lei nº 12.216 de 15/07/98. Certidão Negativa de Tributos Municipais nº 4454/2008 de 18 de dezembro de 2008, da Prefeitura Municipal desta Cidade. Certidão de Denominação, datada de 18 de dezembro de 2008, sob nº 591/2008, da Prefeitura Municipal desta Cidade; Planta e Memorial Descritivo, assinados pelo Engenheiro Agrônomo - Elton Carlos Schneider - CREA PR-88944/D; ART nº 20083348529, datada de 30 de outubro de 2008, recolhendo a importância de R\$ 30,00 (trinta reais). Anuência Prévia nº 14520, emitida pela Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, em 12 de novembro de 2008. QUE, consta no Corpo da Escritura, declaração que os outorgados e reciprocamente outorgantes não estão sujeitos à apresentação da CND do INSS, e que inexistente contra os mesmos quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias que obstaculize a divisão do imóvel retro, em cumprimento a Lei 7433 de 18.12.1985. Condições: COMO ANUENTE: ALEXANDRE KONIECZNIK JUNIOR, retro qualificado. Que o imóvel forma um condomínio em partes desiguais da seguinte forma: para ELSEMINA VALIATI, a área de 43.975,43m² (quarenta e três mil, novecentos e setenta e cinco metros e quarenta e três decímetros quadrados); e para MARGARETE INES BIAZUS LEAL, a área de 19.253,93m² (dezenove mil, duzentos e cinquenta e três metros, e noventa e três decímetros quadrados). Que consta averbado a EXISTÊNCIA DE AÇÃO MONITÓRIA, conforme averbação AV-12-10832 da Matrícula nº 10832, e Averbação AV-1-34442, retro. As demais constantes no corpo da Escritura, da qual fica uma fotocópia arquivada neste Ofício Imobiliário para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 11 de fevereiro de 2009.  Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada. Irb.

Emolumentos: R\$ 447,72 (4.264,00/VRC)

CPC: R\$ 4,90 (46,66/VRC)

**AV-3-34442:** Data: 11 de fevereiro de 2009. (Prot. nº 159525).

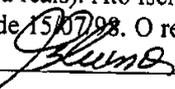
Procede-se a presente Averbação, para constar o TERMO DE COMPROMISSO DE PROTEÇÃO DE RESERVA LEGAL, SISLEG nº 1.092.400-2, datado de 07 de novembro de 2008, devidamente assinado e com firmas reconhecidas, que os proprietários e/ou representantes por si, seus herdeiros e sucessores, grava restrição de RESERVA LEGAL, sobre uma área de 1.2646 hectare, correspondendo a 20,00% da área total, conforme mapa em anexo que fica arquivado neste Ofício Imobiliário, juntamente com uma via do Termo para todos os fins de direito. Os proprietários e/ou representantes se comprometem no mesmo Termo a restaurar 1.2646 hectare de Reserva Legal conforme cronograma constante no Termo. A presente limitação e intocabilidade de uso se fazem em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal nº 4.771/65, a Lei Estadual nº 11.054/95 e os Decretos Estaduais nºs 387/99 e 3.320/04 e demais normas pertinentes. Os

SEGUE

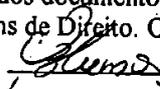
  
RUBRICA

CONTINUAÇÃO

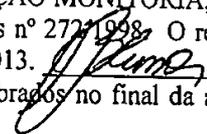
Nº  
34442

proprietários e/ou representantes firmam o Termo por si, seus herdeiros e sucessores mantendo o presente gravame sempre bom, firme e valioso. ART nº 20083348529 de 30 de outubro de 2008, recolhendo a importância de R\$ 30,00 (trinta reais). Ato isento do FUNREJUS, conforme Artigo 3º do Item VII, letra b, 9, da Lei nº 12.216 de 15/07/98. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 11 de fevereiro de 2009.  Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada. lrb.  
Emolumentos: R\$ 67,20 (640,00/VRC).

**R-4/34.442:** Data: 10 de fevereiro de 2010. (Prot. nº 166.460 de 03/02/2010).

Nos termos do AUTO DE SUBSTITUIÇÃO DE PENHORA, datado de 29 de janeiro de 2010, apresentado pelo Oficial de Justiça Sr. Vilmar Giehl, devidamente assinado e pelo MANDADO DE SUBSTITUIÇÃO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 1899/09, datado de 25 de agosto de 2009, devidamente assinado pela Dra. Berenice Ferreira Silveira Nássar, MM. Juíza de Direito desta Cidade e Comarca, extraído dos Autos sob nº 272/1998, de AÇÃO MONITORIA/EM FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, em que: TINTAS MARECHAL RONDON LTDA move contra **MARGARETE INES BIAZUS LEAL**, a Parte Ideal correspondente a área de 19.253,93 m², (dezenove mil, duzentos e cinquenta e três metros e noventa e três decímetros quadrados) do imóvel constante da presente matrícula FOI PENHORADO para a garantia do valor da causa de R\$ 29.233,31 em 11/12/2008; Depositário Fiel: Maria Terezinha Sequinel de Camargo - Depositária Pública; Guia de Recolhimento do FUNREJUS, nº 09111001200139372, de 10 de janeiro de 2010, recolhendo a importância de R\$ 58,46 (cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos). Sendo que uma fotocópia dos documentos apresentados para o presente Registro, fica arquivada neste Ofício, para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 10 de fevereiro de 2010.  Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada. btk  
Emolumentos: R\$ 141,90 (VRC/1388)  
CPC: R\$ 4,90 (46,66 VRC)

**R-5/34.442:** Data: 18 de outubro de 2013. (Prot. nº 195.897 de 17/10/2013).

Registra-se nos termos do AUTO DE REFORÇO DE PENHORA, DEPÓSITO E AVALIAÇÃO, datado de 29 de Janeiro de 2010, devidamente assinado e pela determinação contida no Ofício nº 1018/2013-JD, datado de 16 de julho de 2013, extraído dos Autos sob nº 194/2007 de EXECUÇÃO FISCAL, em que é Requerente: **MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**, e Requerido: **MARGARETE INES BIAZUS LEAL**, a Parte Ideal com a área de 19.253,93 m², do imóvel constante da presente matrícula, FOI PENHORADA para a garantia do valor da causa de R\$ 10.754,38 (dez mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos). Depositária Pública. Maria Terezinha Sequinel de Camargo. QUE a Guia de Recolhimento do FUNREJUS, será exigida devidamente quitada, quando do Cancelamento da Penhora, conforme 16.5.5 do Código de Normas. Sendo que uma fotocópia dos documentos apresentados para o presente Registro fica arquivada neste Ofício, para todos os fins de Direito. QUE sobre a Parte do imóvel referida consta Averbada a AÇÃO MONITÓRIA, conforme AV-1-34.442 e a Penhora Registrada sob nº R-4-34.442 - Autos nº 272/1998. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 18 de outubro de 2013.  Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada. Emolumentos a ser cobrados no final da ação: (Conforme Ofício nº 667/13, encaminhado nos Autos)

**R-6/34.442:** Data: 15 de abril de 2015. (Prot. nº 208.302 de 14/04/2015).

Nos termos do AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO, datado de 10 de abril de 2015, assinado pelo Oficial de Justiça Sr. Paulo Werner, e nos termos do MANDADO DE EXECUÇÃO FISCAL, datado de 29 de janeiro de 2015, devidamente assinado pelo Dr.

FICHA  
2

SEGUE



Nº 34.442

RUBRICA

CONTINUAÇÃO

Oswaldo Alves de Souza, MM. Juiz de Direito desta Cidade e Comarca, extraído dos Autos sob nº 0005982-41.2014.8.16.0112 de EXECUÇÃO FISCAL, em que é Exequente: MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, e Executada: MARGARETE INES BIAZUS LEAL, a parte do imóvel constante da presente matrícula, com a área de 800,00 m<sup>2</sup> pertencente a executada, FOI PENHORADA para a garantia do valor da causa de R\$ 24.980,04; Depositária Fiel: Margarete Inês Biazus Leal. QUE a Guia de Recolhimento do FUNREJUS, será exigida devidamente quitada, quando do Cancelamento da Penhora, conforme Artigo 491, § 2º do Código de Normas. QUE a parte do imóvel retro com a área de 19.253,93 m<sup>2</sup> encontra-se PENHORADA nos Autos 272/1998, conforme R-4/34.442 e Autos 194/2007, conforme R-5/34.442. Sendo que uma fotocópia dos documentos apresentados para o presente Registro fica arquivada neste Ofício, para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 15 de abril de 2015. Raquel Raquel Dreher Vasel - Escrevente Juramentada. rdv Emolumentos: R\$ 175,85 (1.053,00/VRC)(conforme Ofício 175/2015)

AV-7/34.442: Data: 03 de abril de 2017. (Prot. nº 223.184 de 03/04/2017).

Averba-se por OFÍCIO Nº 688/2017-JD, datado de 27 de março de 2017, devidamente assinado pelo Dr. Luiz Fernando Montini, MM. Juiz de Direito desta Cidade e Comarca, extraído dos Autos nº 0000158-63.1998.8.16.0112 (número antigo 272/1998) de AÇÃO MONITÓRIA, em que TINTAS MARECHAL RONDON LTDA move contra: MARGARETE INES BIAZUS LEAL, o Cancelamento do Registro da Penhora retro sob nº R-4/34.442, que incidiu sobre a parte do imóvel retro, bem como o CANCELAMENTO DA AV-1/34.442, tendo em vista a extinção da ação. Sendo que o Ofício, objeto da presente Averbação, fica arquivado neste Ofício Imobiliário, para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 03 de abril de 2017. Raquel Raquel Dreher Vasel - Escrevente Juramentada. rdv s/emolumentos

R-8/34.442: Data: 25 de junho de 2018. (Prot. nº 231.516 de 25/06/2018).

Nos termos do AUTO DE PENHORA, DEPÓSITO E AVALIAÇÃO, datado de 01 de dezembro de 2017, assinado pelo Oficial de Justiça Sr. Vilmar Giehl, e nos termos do OFÍCIO nº 1995/2018-JD, datado de 20 de junho de 2018, devidamente assinado pelo Dr. Luiz Fernando Montini, MM. Juiz de Direito desta Cidade e Comarca, extraído dos Autos sob nº 0002701-19.2010.8.16.0112 de EXECUÇÃO FISCAL, em que é Requerente: MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, e Requerido: MARGARETE INES BIAZUS LEAL, a parte correspondente a 30% do imóvel constante da presente matrícula FOI PENHORADO para a garantia do valor da causa de R\$ 1.851,65; Depositária Pública: Maria Terezinha Sequinel de Camargo. Depositária Pública. QUE a Guia de Recolhimento do FUNREJUS, será exigida devidamente quitada, quando do Cancelamento da Penhora, conforme Artigo 555 do Código de Normas. Sendo que uma fotocópia dos documentos apresentados para o presente Registro fica arquivada nesta Serventia, para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 25 de junho de 2018. Raquel Raquel Dreher Vasel - Escrevente Juramentada. rdv Emolumentos: R\$ 109,91 (557,91/VRC) pagos no final da ação - Artigo 555, § 1 CN.

CUSTAS:

Emolumentos: ;  
Buscas: ;  
Funrejus: ;  
Selo: ;  
FADEP: ;  
Total: R\$ 0,00

CERTIDÃO

CERTIFICO, nos termos do § 1º art. 19 da Lei 6.015 de 21/12/73, alterada p/ 6.216 de 30/06/75, a presente impressão é reprodução fiel da Matrícula nº 34.442, digitalizada em sua íntegra e servirá como CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR.

14 de agosto de 2018.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Rosângela Diemer Pereira  
ROSANGELA DIEMER PEREIRA  
Escrevente Juramentada  
CPF 014.971.519-61